



ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO Nº 07/94-CMC

Altera dispositivos da RESOLUÇÃO nº 03/84-CMC, de 20/11/84-REGIMENTO INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Os dispositivos da RESOLUÇÃO nº 03/84-CMC, de 20/11/84 - REGIMENTO INTERNO, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175. O voto será secreto:

I - nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;

II - nos pronunciamentos sobre nomeação de funcionários que dependam da Câmara."

"Art. 178. A votação será nominal nos seguintes casos:

I - eleição ou destituição de membros de Comissão Permanente;

II - processo de cassação de mandato do Prefeito ou Vereador;

III - apreciação de veto;



ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Cacoal

IV - requerimento de urgência especial;

V - na eleição da Mesa."

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,  
em 23 de agosto de 1994.

  
José Emilio Paulista M. de Almeida  
Presidente  
C.M.C.

  
Luiz Carlos Ribeiro de Fonseca  
1.º Secretário  
C.M.C.

  
Celso Reinaldo Klippel  
2.º Secretário  
C.M.C.